DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 2341 - 23 de julho de 2026

Prefeitura de
SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

Prefeitura de SANTANA

SUMÁRIO

Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Prefeito Muncipal de Santana em Exercício
JOSIVALDO SANTOS ABRANTES

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete do Prefeito
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

Secretário Municipal Especial de Governo e Gestão
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento
MARLUS PINTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração
ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Fazenda
DANIEL DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Saúde
PLINIO SILVA DA LUZ

Secretária Municipal de Educação
ROSILMA LOBATO PINHEIRO

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ELSON MONTEIRO BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
LILIANE BATISTA SOUSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
HELDER DE LIMA LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MARCUS KEYNES SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
EMANOEL EMERSON MORAES GUEDES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
ROBSON BARBOSA DE PAES

Secretário Municipal de Agricultura
ERENILDO RODRIGUES BARBOSA

Secretário Municipal de Defesa Civil e Eventos Climáticos
HELIVANILTON RAMOS MOURA

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana
DIOGO DE SOUZA RAMALHO

Secretária Municipal Extraordinária de Turismo
DIANA CHAGAS PINTO CASTELO

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer
LACIMIR DE FREITAS ANDRADE

Secretário Municipal Extraordinária de Juventude
JOÃO VITOR OLIVEIRA DA COSTA

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial
LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana
LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Social
ELBERSON ROCHA BARBOSA

Secretario Municipal de aquicultura e pesca
ALEXANDRE ROCHA BORGES

Secretária Municipal de Trabalho e Renda
HELENA PEREIRA COLARES

Secretário Municipal Extraordinário de Segurança Institucional
CLEUDO SOUSA ROCHA

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília
CRISTIANE SOUSA DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental
JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais
ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA

Secretário Municipal Especial de Articulação Econômica
WELLINGTON DE SOUZA GOES

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
LUCAS DOS SANTOS NAHUM

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana
ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO

Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santana
ÂNDRIA DOS SANTOS GÓES BRANDÃO

Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Santana
ALAIM ROGERS NASCIMENTO FLEXA

Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana
LUIZ JOSE DOS SANTOS MONTEIRO

PUBLICAÇÕES SEMASC	pag.: 03
PUBLICAÇÕES SEMGOV	pag.: 03
PUBLICAÇÕES SEMFAZ	pag.: 03 - 08
PUBLICAÇÕES SEMAD	pag.: 08 - 10
PUBLICAÇÕES SEME	pag.: 10 - 11

PUBLICAÇÃO SEMASC

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS
Secretaria Municipal de
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº 012/2026 – SEMASC/PMS

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do **Decreto 0039/2024 – PMS**.

Dispõe sobre a designação da Coordenadora da Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Márcia da Costa Quintela** para exercer a função de **Coordenadora da Vigilância Socioassistencial** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Compete à Coordenadora da Vigilância Socioassistencial desempenhar as atribuições inerentes à função, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e demais normas aplicáveis.

Art. 3º A servidora deverá exercer suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais normas que regem a Administração Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º A servidora designada nesta portaria não fará jus à percepção de remuneração ou vantagem adicional, além daquelas já recebidas em razão do cargo efetivo ou em comissão que ocupam.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA.

SANTANA/AP, 22 DE JULHO DE 2026

LILIANE BATISTA SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 0039/2024 – GAB/PREF/PMS

Prefeitura Municipal de Santana
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Av. Apóstolo São Paulo, nº 203, bairro Paraíso
Santana - AP | CEP 68928-063
E-mail: semasc.caf2021@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LILIANE BATISTA DE SOUZA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/D858-9991-7B8D-A595 e informe o código D858-9991-7B8D-A595

PUBLICAÇÃO SEMGOV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO

PORTARIA N.°086/2026 – GAB.SEMGOV/PMS

DELEGAÇÃO DE FUNÇÕES À SERVIDORA LUDIMILA CRISTINE BALIEIRO DOS SANTOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e, em consonância com a Lei Complementar 84, de 03 de julho de 2026, que altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar n.º 007/2015, de 29 de julho de 2015, e, conforme o Decreto Municipal n.º 0019/2025.

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto n.º 0015/2025 - GAB.PREF/PMS que institui o Programa de Gerências "Projetando Santana pra Frente" com a finalidade de atender a Gestão Pública Municipal, recompondo minimamente a estrutura técnica municipal.

CONSIDERANDO o Decreto **n.º 1341/2026** – GAB.PREF/PMS, que nomeia a servidora **LUDIMILA CRISTINE BALIEIRO DOS SANTOS** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE SUPORTE TÉCNICO,** do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTE" – SEMGOV-PMS.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR a servidora **LUDIMILA CRISTINE BALIEIRO DOS SANTOS**, para desenvolver funções de **ASSESSOR DE SUPORTE TÉCNICO,** na Secretaria Municipal Especial de Relações Institucionais-SRI.

Art. 2º A designação a que se refere o caput do art. 1º não se reverterá em vantagens financeiras à servidora acima designada, além de suas atuais remunerações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de julho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO.
SANTANA - AP, 23 DE JULHO DE 2026.

RUBENS JOSÉ ESTEVES CORRÊA
Secretário Municipal Especial de Governo e Gestão
Decreto n.°0019/2025 - GAB.PREF/PMS

PUBLICAÇÕES SEMFAZ

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO
Av. José de Anchieta, 70 – Hospitalidade – 68925-120– Santana – Amapá
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 – SEMFAZ/PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.447/2024 – 1DOC – SEMFAZ/PMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 – SEMFAZ/PMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ/PMS E A EMPRESA BYTECAP LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O MUNICÍPIO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 23.066.640/0001-08, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ/PMS, com sede administrativa na Av. José de Anchieta, nº 70, Bairro Hospitalidade, Santana/AP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, Sr. DANIEL DOS SANTOS FREIRE, brasileiro, portador do CPF nº 007.184.792-89, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BYTECAP LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.241.399/0001-41, com sede na Avenida Professora Cora de Carvalho, nº 4239, Bairro Alvorada, Macapá/AP, neste ato representada pela Sra. FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA, CPF nº 788.481.102-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 – SEMFAZ/PMS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO
Av. José de Anchieta, 70 – Hospitalidade – 68925-120– Santana – Amapá
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

I – No artigo 124, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Nas cláusulas contratuais que preveem manutenção evolutiva, manutenção adaptativa, atualização tecnológica, serviços em nuvem e suporte técnico especializado;

III – Na Justificativa Técnica da Alteração Qualitativa do Objeto;

IV – No Relatório Técnico Consolidado da Consultoria Técnica – CG-AT/SEMFAZ;

V – Na Demonstração de Vantajosidade Econômica;

VI – Na Manifestação Motivada da Autoridade Competente constante dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a ALTERAÇÃO QUALITATIVA do objeto contratual, destinada à modernização tecnológica da solução de Gestão Tributária Municipal atualmente utilizada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

A alteração compreende:

I – Atualização da plataforma SIA 7 para SIA 8;

II – Conversão tecnológica da base de dados existente;

III – Migração da arquitetura operacional para ambiente Web/API;

IV – Atualização do banco de dados para Firebird 5.0 ou tecnologia equivalente;

V – Implantação de ambiente tecnológico dedicado para processamento e armazenamento de dados;

VI – Ampliação das integrações eletrônicas com plataformas governamentais;

VII – Implementação de ferramentas de Business Intelligence (BI);

VIII – Automação de procedimentos de arrecadação, cobrança e fiscalização tributária;

IX – Adequação tecnológica às exigências da Nota Fiscal Nacional de Serviços e demais integrações obrigatórias.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas a finalidade pública, a natureza do objeto e os serviços essenciais originalmente contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ACRESCIDAS

Passam a integrar o escopo contratual as seguintes funcionalidades e recursos tecnológicos:

a) Inteligência Fiscal;
b) Cadastro Único Integrado;
c) Painel Gerencial de Monitoramento;
d) Ferramentas de Business Intelligence (BI);
e) Integração com aplicativos móveis;
f) Fiscalização Tributária Eletrônica;
g) Emissão de Ordens de Serviço;
h) Emissão de Autos de Infração;
i) Gestão Automatizada da Dívida Ativa;
j) Emissão Automatizada de CDA;
k) Peticionamento Eletrônico em Lote;
l) Integração PIX;
m) Parcelamento Online de Débitos;

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM A AJUDA DE TODOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO
Av. José de Anchieta, 70 – Hospitalidade – 68925-120– Santana – Amapá
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

n) Integração com sistemas federais e plataformas oficiais;
o) Integração com Nota Fiscal Nacional de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

Em decorrência da alteração qualitativa aprovada, o valor mensal referente ao módulo de Gestão Tributária e respectiva infraestrutura tecnológica passará a observar os valores constantes da proposta aprovada no Processo Administrativo nº 1.447/2024.

O novo valor mensal global do contrato passa a ser de R$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

O novo valor anual estimado passa a ser de R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).

Parágrafo primeiro. Os valores foram considerados compatíveis com os preços de mercado, conforme pesquisa de mercado e estudo de vantajosidade econômica constantes dos autos.

Parágrafo segundo. O presente ajuste não altera a natureza do objeto contratual, constituindo mera adequação tecnológica da solução originalmente contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 101501

Programa de Trabalho: 04.122.001.2025.0000

Elemento de Despesa: 33.90.40.00

Fonte de Recursos: 001.001

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM A AJUDA DE TODOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO
Av. José de Anchieta, 70 – Hospitalidade – 68925-120– Santana – Amapá
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

Conforme Nota de Dotação Orçamentária e Reserva de Recursos anexadas ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

A CONTRATADA deverá concluir a implantação da atualização tecnológica, migração da base de dados e disponibilização do novo ambiente operacional no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo único. O cronograma detalhado de implantação deverá ser submetido à aprovação do Fiscal Técnico e do Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Termo Aditivo continuará sujeita ao acompanhamento do Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo designados pela Administração.

A fiscalização deverá verificar:

I – A efetiva entrega das funcionalidades previstas;

II – A migração integral da base de dados;

III – O funcionamento das integrações eletrônicas;

IV – A estabilidade do ambiente tecnológico implantado;

V – O cumprimento dos níveis mínimos de desempenho e disponibilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM A AJUDA DE TODOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO
Av. José de Anchieta, 70 – Hospitalidade – 68925-120– Santana – Amapá
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2025 – SEMFAZ/PMS que não conflitarem com o presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial e no Portal da Transparência do Município, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Santana/AP, 21 de julho de 2026.

DANIEL DOS SANTOS FREIRE:00718479289
Assinado de forma digital por DANIEL DOS SANTOS FREIRE:00718479289 Dados: 2026.07.21 09:23:15 -03'00'

DANIEL DOS SANTOS FREIRE
Secretário Municipal de Fazenda – SEMFAZ/PMS
CONTRATANTE

Fabricia Maria Araujo da Silva:74448110249
Assinado de forma digital por Fabricia Maria Araujo da Silva:74448110249 Dados: 2026.07.21 09:41:37 -03'00'

FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA
BYTECAP LTDA
CONTRATADA

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM A AJUDA DE TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO
Av. José de Anchieta, 70 – Hospitalidade – 68925-120– Santana – Amapá
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

TESTEMUNHAS:

1. **JOANA DARC ALVES BEZERRA**

CPF: 226.278.392-68

2. **BRUNO SOUZA TITO**
CPF: 024.558.452-81

3. **GABRIELLI FURTADO DA SILVA OLIVEIRA**

CPF: 045.348.862-50

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM A AJUDA DE TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO
Av. José de Anchieta, 70 – Hospitalidade – 68925-120– Santana – Amapá
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 – SEMFAZ/PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2025 – 1DOC/SEMFAZ/PMS

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – CEC/SEMFAZ/PMS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, E O BANCO BRADESCO S.A.

O MUNICÍPIO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.066.640/0001-08, com sede na Av. Santana, 2913 – Paraiso – 68928-060 – Santana – Amapá , neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, o Sr. **DANIEL DOS SANTOS FREIRE** ,brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 456592 – PTC/AP e do CPF nº 007.184.792- 89 doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **BANCO BRADESCO S.A. ,** instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede no Município de Osasco/SP, neste ato representado por seu representante legal ao fim assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre do Credenciamento realizado por meio da Chamada Pública nº 001/2025 – CEC/SEMFAZ/PMS, fundamentando-se na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas do Banco Central do Brasil, nos padrões técnicos da FEBRABAN, no Decreto Municipal nº 2.289/2022 e demais normas aplicáveis.

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM A AJUDA DE TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO
Av. José de Anchieta, 70 – Hospitalidade – 68925-120– Santana – Amapá
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, padrão FEBRABAN, incluindo:

- Recebimento dos pagamentos pelos canais contratados;
- Transmissão eletrônica das informações de arrecadação;
- Repasse financeiro dos valores arrecadados;
- Prestação de contas em meio eletrônico mediante utilização de layouts FEBRABAN aplicáveis à arrecadação municipal, inclusive padrão FEBRABAN 150 posições, CNAB 240, CNAB 400 ou outro tecnicamente equivalente e previamente homologado pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CANAIS CONTRATADOS

O CONTRATADO executará os serviços exclusivamente nos seguintes canais por ele disponibilizados:

- Internet Banking;
- Autoatendimento;
- Correspondentes Bancários;
- Aplicativos digitais;
- PIX, quando homologado pela CONTRATANTE;
- Demais canais eletrônicos autorizados.

A utilização de guichês de caixa ou outros canais físicos dependerá da efetiva disponibilidade operacional do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**, dentre outras previstas no Edital e no Termo de Referência:

I – Receber exclusivamente DAM emitido pela Prefeitura de Santana.

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM A AJUDA DE TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO
Av. José de Anchieta, 70 – Hospitalidade – 68925-120– Santana – Amapá
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

II – Efetuar a leitura do código de barras ou da linha digitável conforme padrão FEBRABAN.

III – Repassar integralmente os valores arrecadados à conta indicada pela CONTRATANTE.

IV – Encaminhar os arquivos eletrônicos de retorno nos layouts homologados.

V – Manter sigilo das informações.

VI – Comunicar imediatamente qualquer falha operacional.

VII – Disponibilizar suporte técnico durante toda a execução contratual.

VIII – Manter arquivadas as informações pelo prazo mínimo de cinco anos.

IX – Observar integralmente os prazos de repasse estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

I – Disponibilizar os arquivos de emissão dos DAM.

II – Homologar os layouts eletrônicos.

III – Fiscalizar a execução contratual.

IV – Efetuar os pagamentos das tarifas devidas.

V – Disponibilizar informações necessárias à perfeita execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE REPASSE

Os valores arrecadados deverão ser repassados observando-se os seguintes prazos:

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO
Av. José de Anchieta, 70 – Hospitalidade – 68925-120– Santana – Amapá
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

- Até o segundo dia útil para arrecadações efetuadas em guichês, autoatendimento, internet banking e gerenciadores financeiros;

- Até o terceiro dia útil para correspondentes bancários, quando aplicável;

- Envio dos arquivos eletrônicos até o segundo dia útil subsequente à arrecadação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, observados os seguintes valores máximos:

- Guichê de Caixa: R$ 7,50 por documento;
- Autoatendimento: R$ 2,40;
- Internet Banking: R$ 2,07;
- Correspondente Bancário: R$ 4,49;
- Registro de redisponibilização de arquivo: R$ 1,50.

O CONTRATADO fará jus apenas às tarifas correspondentes aos canais efetivamente utilizados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante:

- Apresentação do relatório quantitativo da arrecadação;
- Documento fiscal ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável às instituições financeiras;
- Atesto da Comissão de Fiscalização e do Gestor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os valores serão reajustados anualmente pelo IPCA, contado da data-base estabelecida no Edital.

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO
Av. José de Anchieta, 70 – Hospitalidade – 68925-120– Santana – Amapá
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada pela Comissão Técnica Fiscal e pelo Gestor do Contrato designados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

O inadimplemento sujeitará o **CONTRATADO** às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas para proteção dos dados tratados em razão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO
Av. José de Anchieta, 70 – Hospitalidade – 68925-120– Santana – Amapá
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas do Banco Central do Brasil, nos padrões da FEBRABAN e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santana/AP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Santana/AP, 22 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA

DANIEL DOS SANTOS FREIRE:00718479289 — Assinado de forma digital por DANIEL DOS SANTOS FREIRE:00718479289 Dados: 2026.07.22 09:26:07 -03'00'

DANIEL DOS SANTOS FREIRE
Secretário Municipal de Fazenda
DECRETO N° 0884/2024 – GAB/PREF/PMS
CONTRATANTE

ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA:29402164871 — Assinado de forma digital por ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA:29402164871 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20533

ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA
REPRESENTANTE BANCO BRADESCO S.A.
CONTRATADO

ANTONIO CARLOS SANTOS JUNIOR:34550195878 — Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS SANTOS JUNIOR:34550195878

ANTONIO CARLOS SANTOS JUNIOR
REPRESENTANTE BANCO BRADESCO S.A.
CONTRATADO

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO
Av. José de Anchieta, 70 – Hospitalidade – 68925-120– Santana – Amapá
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026 – SEMFAZ/PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 573/2025 – 1DOC/SEMFAZ/PMS.

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – CEC/SEMFAZ/PMS.

Fundamento Legal: arts. 78, inciso I, 79 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: Município de Santana/AP, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Contratada: Banco Bradesco S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12.

Objeto: Prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com repasse financeiro e prestação de contas em meio eletrônico por meio de layouts FEBRABAN aplicáveis à arrecadação municipal, inclusive padrão FEBRABAN 150 posições, CNAB 240, CNAB 400 ou outro tecnicamente equivalente homologado pela Administração.

Vigência: 60 (sessenta) meses, contados da assinatura.

Remuneração: Conforme tarifas unitárias previstas no Edital e Contrato, de acordo com os canais efetivamente utilizados.

Dotação Orçamentária: 02.15 – Secretaria Municipal de Fazenda – 04.122.0001.2025.0000 – Manutenção Administrativa da SEMFAZ – Elemento 3.3.90.39.81 – Serviços Bancários – Fonte 0101.

Santana/AP, 22 de julho de 2026.

DANIEL DOS SANTOS FREIRE:00718479289 — Assinado de forma digital por DANIEL DOS SANTOS FREIRE:00718479289 Dados: 2026.07.22 11:46:51 -03'00'

DANIEL DOS SANTOS FREIRE
Secretário Municipal de Fazenda
DECRETO Nº 0884/2024 – GAB/PREF/PMS

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO
Av. José de Anchieta, 70 – Hospitalidade – 68925-120– Santana – Amapá
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2026 – SEMFAZ/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAIS DE FAZENDA E DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 60,Inciso I da Lei Orgânica do Município , considerando o disposto no Art. 37 da CF/88, considerando o dispositivo no Decreto Lei nº 1390/2021 – PMS, de 20 de dezembro de 2021 e bem como o dispositivo nos Decretos nº 0884/2024 – GAB.PREF./PMS e nº 1631/2024-GAB.PREF./PMS,respectivamente.

RESOLVEM:

Art. 1º - INSTITUIR A COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL INTERINSTITUCIONAL(SEMFAZ e SEMAD) DE FISCALIZAÇÃO para Acompanhamento , Fiscalização,Apoio Técnico ,e Interlocução entre as partes,relativo a execução do Contrato Nº 001/2025 – SEMFAZ/PMS – Referente a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Licença de Direito de Uso e Locação de Software de Gestão Pública Integrada, em Ambiente WebService ou em nuvem (DATA CENTER VIRTUAL - DCV), escalonado, cotas de tráfegos de dados, armazenamento exclusivo, ZONA DE DNS EXCLUSIVA, IP público exclusivo e Rede Lógica Virtual Privada, visando a implantação, imigração de dados , incluindo conversão dos dados preexistentes, implantação dos módulos, parametrização , manutenção corretiva, adaptativa e evolutivas e atualização que garanta as alterações legais ;suporte técnico remoto e presencial ,treinamento e aperfeiçoamento dos usuários dos sistemas, com acesso ilimitado de usuários em todos os sistemas e provimento em DATACENTER DE BACKUP.

.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL DOS SANTOS FREIRE e ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7207-CE15-CD71-F518 e informe o código 7207-CE15-CD71-F518

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO
Av. José de Anchieta, 70 – Hospitalidade – 68925-120– Santana – Amapá
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

gestor de contrato para ratificação;

h) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

i) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;

j) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

k) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

§ 2º- FISCAL ADMINISTRATIVO - Servidor designado para o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com as seguintes atribuições (art. 19, III, e art. 23, I a VII, e art. 25, do Decreto nº 11.246/2022):

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, adotar as medidas previstas no

Assinado por 2 pessoas: DANIEL DOS SANTOS FREIRE e ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7207-CE15-CD71-F518 e informe o código 7207-CE15-CD71-F518

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO
Av. José de Anchieta, 70 – Hospitalidade – 68925-120– Santana – Amapá
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

Art.2º - Os objetivos da **COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL INTERINSTITUCIONAL (SEMFAZ e SEMAD) DE FISCALIZAÇÃO serão:**

§ 1º Fiscal Técnico - Servidor designado pela SEMFAZ/PMS que será encarregado de exercer o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do das demandas e do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos neste TR, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela SEMFAZ/PMS, com o auxílio da fiscalização administrativa. É encarregado de exercer as seguintes atribuições (art. 19, II, e art. 22, I a X, a art. 25, do Decreto nº 11.246/2022):

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

f) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

g) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao

Assinado por 2 pessoas: DANIEL DOS SANTOS FREIRE e ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7207-CE15-CD71-F518 e informe o código 7207-CE15-CD71-F518

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO
Av. José de Anchieta, 70 – Hospitalidade – 68925-120– Santana – Amapá
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

contrato e no regulamento;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a **COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL INTERINSTITUCIONAL(SEMFAZ e SEMAD) DE FISCALIZAÇÃO** da Contratação especificada no **Art. 1º** :

MEMBROS:

I- IONEGLÁUCIA SANTIAGO RÊGO - Matrícula nº 4886-1 – Agente de Tributos/Coordenadora Municipal de Arrecadação e Tributação – SEMFAZ/PMS – **FUNÇÃO : FISCAL ADMINISTRATIVA.**
II- FERNANDO CASTRO LIMA, matrícula nº 4027-1, Auxiliar em Tecnologia da Informação – SEMFAZ/PMS **– FUNÇÃO : FISCAL TÉCNICO.**
III- ANDREIA ROSELIZ SILVA MONTEIRO - Matrícula nº4416-1 Analista de Comunicação Social - SEMAD/PMS - **FUNÇÃO :FISCAL ADMINISTRATIVA.**

Art. 5º - O disposto nesta Portaria se aplica ao **Processo nº 1.147/2024 – 1DOC SEMFAZ/PMS**, e seu **1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 –**

Assinado por 2 pessoas: DANIEL DOS SANTOS FREIRE e ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7207-CE15-CD71-F518 e informe o código 7207-CE15-CD71-F518

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO
Av. José de Anchieta, 70 – Hospitalidade – 68925-120– Santana – Amapá
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

SEMFAZ/PMS sem prejuízo de outros que possam ser posteriormente iniciados, desde que vinculados ao mesmo tema.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ – SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E PUBLICA-SE
Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda, 21 de julho de 2026.

DANIEL DOS SANTOS FREIRE
Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ/PMS
Decreto. Nº 0884/2024 – GAB/PREF/ PMS

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/PMS
Decreto. Nº 1631/2024– GAB/PREF/ PMS

Assinado por 2 pessoas: DANIEL DOS SANTOS FREIRE e ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7297-CE15-CD71-F518 e informe o código 7297-CE15-CD71-F518

Prefeitura de SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Av. José de Anchieta, 70 – Hospitalidade – CEP 68925-120– Santana – Amapá
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

sejam efetuados no mesmo dia.

Parágrafo único. Os processos de pagamento de publicação protocolados após as 12h00min serão processados para pagamento no dia útil seguinte.

Art. 5º Fica determinado que o período da tarde será reservado exclusivamente para o expediente interno da SEMFAZ, destinado às atividades de análise minuciosa, emissão de pareceres, devolução de processos instruídos incorretamente e demais expedientes operacionais.

Parágrafo único. Durante o período de expediente interno vespertino, não haverá atendimento ao público nem recebimento de novos processos de pagamento.

Art. 6º As unidades administrativas demandantes são responsáveis pela correta instrução dos processos de pagamento antes do seu envio à SEMFAZ, estando sujeitas à devolução sumária dos autos em caso de ausência de documentos obrigatórios.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santana - AP, 23 de julho de 2026.

DANIEL DOS SANTOS FREIRE:00718479289
Assinado de forma digital por DANIEL DOS SANTOS FREIRE:00718479289
Dados: 2026.07.23 11:24:57 -03'00'

DANIEL DOS SANTOS FREIRE
Secretário Municipal de Fazenda - SEMFAZ/PMS
Decreto Nº0884/2024 – GAB.PREF/PMS

PUBLICAÇÕES SEMAD

Prefeitura de SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Av. José de Anchieta, 70 – Hospitalidade – CEP 68925-120– Santana – Amapá
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

PORTARIA Nº 032/2026 – SEMFAZ/PMS

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FLUXO DE RECEBIMENTO, TRÂMITE E ANÁLISE DOS PROCESSOS DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela legislação municipal em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a gestão dos processos administrativos de pagamento e assegurar a eficiência, transparência e celeridade na análise fiscal e financeira;

CONSIDERANDO a importância de padronizar o fluxo de recepção de documentos e processos em consonância com o horário de atendimento do expediente público;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor de tempo hábil para a realização dos procedimentos de controle interno, conferência documental, devolução de processos com pendências e demais atividades operacionais;

RESOLVE:

Art. 1º REGULAMENTAR o fluxo de recebimento, trâmite e análise dos processos de pagamento apresentados à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º O recebimento e a protocolização dos processos de pagamento para fins de análise e providências cabíveis ocorrerão exclusivamente durante o horário de expediente aberto ao público externo, compreendido entre **07h30min e 12h00min**.

§ 1º Os processos de pagamento entregues e protocolados até às 12h00min serão registrados com data do próprio dia de recebimento para início dos trâmites de análise.

§ 2º Os processos encaminhados após o horário limite fixado no *caput* serão protocolados e considerados recebidos formalmente no primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Os processos de pagamento protocolados na SEMFAZ terão um prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** para análise documental, verificação fiscal-financeira, instrução técnica e disponibilidade finaceira, contados a partir da data do efetivo recebimento, para a posterior liberação do pagamento.

Art. 4º Excepcionalmente, os processos destinados ao pagamento de publicações oficiais deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente até às **12h00min**, para que a liquidação e o pagamento

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 489/2026 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o Cronograma Mensal de Férias encaminhado por meio do Memorando 12.370, de 15 de julho de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Férias Regulamentares ao Servidor **ANTONIO CONCEICAO ARAUJO DE ALMEIDA**, matrícula nº 2173, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de VIGIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, **para usufruto no período de 01 a 30 de setembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 23 DE JULHO DE 2026.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/645C-DE52-E893-DC99 e informe o código 645C-DE52-E893-DC99

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 490/2026 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o Cronograma Mensal de Férias encaminhado por meio do Memorando 12.370, de 15 de julho de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Férias Regulamentares ao Servidor **EDIGLEUDO DO SOCORRO PINTO VIDEIRA**, matrícula nº 25496, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de VIGIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, **para usufruto no período de 01 a 30 de setembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 23 DE JULHO DE 2026.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/645C-DE52-E893-DC99 e informe o código 645C-DE52-E893-DC99

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 491/2026 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o Cronograma Mensal de Férias encaminhado por meio do Memorando 12.370, de 15 de julho de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Férias Regulamentares ao Servidor **JOAO DE ALMEIDA MARQUES**, matrícula nº 28169, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de GARI da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, **para usufruto no período de 01 a 30 de setembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 23 DE JULHO DE 2026.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/645C-DE52-E893-DC99 e informe o código 645C-DE52-E893-DC99

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 492/2026 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o Cronograma Mensal de Férias encaminhado por meio do Memorando 12.370, de 15 de julho de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Férias Regulamentares ao Servidor **JOSUE DAS MERCES FARIAS**, matrícula nº 5295, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de VIGIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, **para usufruto no período de 01 a 30 de setembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 23 DE JULHO DE 2026.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/645C-DE52-E893-DC99 e informe o código 645C-DE52-E893-DC99

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 493/2026 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o Cronograma Mensal de Férias encaminhado por meio do Memorando 12.370, de 15 de julho de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Férias Regulamentares ao Servidor **ODAI MARIO ARAUJO DOS SANTOS**, matrícula nº 31780, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de GARI da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, **para usufruto no período de 01 a 30 de setembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 23 DE JULHO DE 2026.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/645C-DE52-E893-DC99 e informe o código 645C-DE52-E893-DC99

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 494/2026 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o Cronograma Mensal de Férias encaminhado por meio do Memorando 12.370, de 15 de julho de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Férias Regulamentares ao Servidor **RAIMUNDO MENDES DOS SANTOS**, matrícula nº 33960, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de GARI da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, **para usufruto no período de 01 a 30 de setembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 23 DE JULHO DE 2026.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/646C-DE52-E893-DC99 e informe o código 646C-DE52-E893-DC99

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 487/2026 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana;

CONSIDERANDO a expedição da **PORTARIA Nº 352/2026 – GAB/SEMAD/PMS**, publicada no Diário Oficial do Município nº 2311, de 11 de junho de 2026; e

CONSIDERANDO a manifestação contida no Despacho 22 do Memorando 3.194, de 25 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - O artigo 1º da **PORTARIA Nº 352/2026-GAB/SEMAD/PMS**, de 18 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Artigo 1º** Conceder Férias Regulamentares à Servidora **JULIANE RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 804807, pertencente ao Quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de ASSESSOR GOVERNAMENTAL II da GABINETE DO VICE-PREFEITO, **para usufruto nos períodos de 01 a 15 de julho de 2026 e de 01 a 15 de setembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026."

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 21 DE JULHO DE 2026.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/653F-E4E1-724C-2526 e informe o código 653F-E4E1-724C-2526

PUBLICAÇÕES SEME

Prefeitura Municipal de Santana
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária Municipal de Educação

EDITAL Nº 003, DE 09 DE JULHO DE 2026 – GAB/SEME/PMS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA - AP**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de Nomeação nº 564, de 7 de abril de 2026, e a Lei Complementar nº 7, de 29 de julho de 2015, com fundamento na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Lei Municipal nº 1.126, de 18 de novembro de 2016, e tendo em vista o disposto na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, torna público o processo eletivo para composição do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DO MANDATO

Art. 1º O presente Edital disciplina o processo eletivo para a composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE no Município de Santana - AP.

Parágrafo único: Período do mandato compreendido entre 19 de agosto de 2026 e 31 de outubro de 2027.

Art. 2º O certame visa a eleição e indicação de representantes titulares e suplentes para o CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, encarregado de zelar pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS E DAS VAGAS

Art. 3º A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público. Os interessados deverão atender aos seguintes requisitos concomitantes:

I – Ser maior de 18 anos;

II – Pertencer ao segmento que pretende representar;

III – Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões do colegiado;

IV – Pertencer ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Santana (PMS) quando concorrer como representante da categoria de trabalhadores da educação.

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS PINHEIRO BRITO e ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3193-AC65-5105-7355 e informe o código 3193-AC65-5105-7355

Art. 4º As vagas disponíveis para a composição do colegiado estão assim distribuídas:

Segmento de Representação	Vagas Titulares	Vagas Suplentes	Forma de Escolha
Poder Executivo	01	01	Indicação do Chefe do Poder Executivo
Trabalhadores da Educação e Discentes	02	02	Assembleia específica
Pais de Alunos	02	02	Assembleia específica
Entidades Civis Organizadas (Sociedade Civil)	02	02	Assembleia específica

Art. 5º Fica expressamente vedada a participação como conselheiro do CAE do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista Responsável Técnico (RT) da Entidade Executora.

Art. 6º No segmento de trabalhadores da educação, será conferida preferência para que ao menos um representante seja docente.

CAPÍTULO III – CRONOGRAMA E LOCAIS DAS ASSEMBLEIAS

Art. 7º O processo de escolha dos representantes do CAE obedecerá rigorosamente ao seguinte cronograma:

I – Poder Executivo: Indicados por decreto do Prefeito, dirigido ao Secretário Municipal de Educação.

II – Trabalhadores da Educação:

a) Data: 7 de agosto de 2026 (sexta-feira);

b) Horário: Primeira chamada às 15h30; segunda chamada às 16h;

c) Local: Sede do SINSEPEAP Executiva Municipal de Santana;

d) Endereço: Rua Juscelino Kubitscheck, nº 509-B, Bairro Paraíso, Santana – AP.

III – Discentes:

a) Data: 5 de agosto de 2026 (quarta-feira);

b) Horário: Às 15h;

c) Local: Universidade Aberta do Brasil – UAB;

d) Endereço: Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1404, Bairro Central, Santana - AP.

IV – Pais de Alunos:

a) Data: 5 de agosto de 2026 (quarta-feira);

b) Horário: Às 15h;

c) Local: Universidade Aberta do Brasil – UAB;

d) Endereço: Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1404, Bairro Central, Santana - AP.

V – Sociedade Civil:

a) Data: 5 de agosto de 2026 (quarta-feira);

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS PINHEIRO BRITO e ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3193-AC65-5105-7355 e informe o código 3193-AC65-5105-7355

b) Horário: Às 15h;

c) Local: Universidade Aberta do Brasil – UAB;

d) Endereço: Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1404, Bairro Central, Santana - AP.

Parágrafo único: Somente os segmentos da sociedade civil que estejam em atividade comprovada e com CNPJ ativo poderão participar do certame. No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato de maior idade.

CAPÍTULO IV – HABILITAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Art. 8º Por exigência do FNDE, todas as atas do processo eletivo para conselheiros devem obrigatoriamente ser numeradas.

Art. 9º Após a eleição ou indicação, cada conselheiro deverá entregar a documentação de habilitação de forma presencial:

I - Prazo Final: Até o dia 11 de agosto de 2026;

II - Horário de Atendimento: Das 14h às 18h.

III - Local: Departamento de Acompanhamento e Regulamentação dos Conselhos Educacionais – DARCE/GAB/SEME/PMS.

IV - Endereço: Av. Santana, nº 2975, Bairro Paraíso – CEP: 68.928-060 – Santana – AP.

Art. 10. O candidato deverá apresentar cópia legível dos seguintes documentos:

I – Ata numerada do processo eletivo;

II – Documento de Identidade (RG) e CPF;

III – Comprovante de endereço atualizado com CEP;

IV – Número de telefone/WhatsApp e endereço eletrônico (e-mail) ativo;

V – Cópia de certidão negativa Cível e Criminal nas esferas Estadual e Federal;

VI – Formulário de cadastro de conselheiros no SIGPNAE (conforme Anexo I), devidamente preenchido com letra legível.

Parágrafo único: O descumprimento dos prazos ou a ausência de qualquer documento listado implicará a eliminação imediata do candidato.

CAPÍTULO V – DA NOMEAÇÃO, POSSE E COMPETÊNCIAS

Art. 11. Os Conselheiros do CAE serão formalmente nomeados por meio de Decreto Municipal, cuja publicação poderá ocorrer até o dia do vencimento do mandato atual, vigendo a partir do primeiro dia útil subsequente.

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS PINHEIRO BRITO e ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3193-AC65-5105-7355 e informe o código 3193-AC65-5105-7355

Art. 12. No dia da entrega dos termos de posse, os membros titulares realizarão sessão plenária específica para eleger a Presidência e a Vice-Presidência do Conselho:

I - Quórum Mínimo: 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

II - Reeleição: Permitida uma única vez consecutiva;

III - Vedação: A Presidência e a Vice-Presidência não poderão ser exercidas por indicados do Poder Executivo ou por servidores ocupantes de cargo comissionado.

Art. 13. Compete ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE):

I – Monitorar e fiscalizar a aplicação de recursos e a execução do PNAE;

II – Analisar relatórios de gestão e emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas;

III – Comunicar irregularidades ao FNDE, TCU e demais órgãos de controle;

IV – Elaborar o Regimento Interno e o Plano de Ação Anual (documentos obrigatórios).

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo DARCE/GAB/SEME, sob orientação técnica do servidor Vinicius Pinheiro Brito: WhatsApp (96) 98125-4177 | viniciusbritto95@hotmail.com.

Parágrafo único: O DARCE contará com o suporte legal da Assessoria Jurídica (ASSEJUR/SEME) e suporte de divulgação da Assessoria de Comunicação (ASCOM/SEME).

Santana - AP, 09 de julho de 2026.

ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0564/2026-PMS

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS PINHEIRO BRITO e ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3193-AC65-5105-7355 e informe o código 3193-AC65-5105-7355

ANEXO – I

FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE CONSELHEIRO DO CAE NO SIGPNAE

(FAVOR PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL OU DIGITADO E ENTREGAR NO DARCE ATÉ 11/08/2026)

Segmento que representa no CAE:_____

Tipo de Membro (Titular ou Suplente):_____

CPF:_____

Nome Completo:_____

Sexo:_____

Data de nascimento:_____

CEP:_____

Endereço:_____

Número da casa:_____

Complemento:_____

Bairro/Distrito:_____

UF:_____

Município:_____

DDD:_____

Telefone/WhatsApp:_____

e-mail:_____

confirmar e-mail:_____

Representação Étnico-Racial:_____

Atividade Profissional:_____

_____
Assinatura do candidato

Contato para esclarecimentos:
Vinicius Pinheiro Brito: WhatsApp (96) 98125-4177 | viniciusbritto95@hotmail.com.

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS PINHEIRO BRITO e ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3193-AC65-5105-7355 e informe o código 3193-AC65-5105-7355

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 372, 22 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, ROSILMA LOBATO PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 0564/2026-GAB.PREF/PMS, de 07 de abril de 2026.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Memorando nº. 11.794/2026 em 06de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(dias) férias regulamentares, ao servidor **MARK DAS MERCES BARBOSA,** matrícula nº. **4525,** pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto no **período de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026,** relativo ao período aquisitivo de **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação – SEME
Decreto nº 0564/2026– PMS

Assinado por 1 pessoa: ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/091A-76BA-2E1E-5282 e informe o código 091A-76BA-2E1E-5282



Prefeitura de
SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS